

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**REQUERIMENTO N.º DE 2006**  
**(Do Senhor Walter Pinheiro)**

Requer a realização de audiência pública para debater o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a reabertura das lojas de atendimento de serviços de telefonia fixa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública nesta Comissão de Ciência e Tecnologia para debater o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ratificado pelas concessionárias de telefonia fixa Brasil Telecom, Telefônica e Telemar, que previa a instalação de 5.489 postos de atendimento pessoal até o final de 2005. Sugere-se a realização desta audiência com a presença do Presidente do Conselho Diretor da Anatel, além de representantes das empresas concessionárias de telefonia fixa e entidades de defesa dos usuários de telecomunicações.

**Justificação**

Em 21 de Dezembro de 2004 as operadoras de telefonia fixa do país assinaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) se comprometendo a instalar 5.489 postos de atendimento pessoal até o final de 2005. A medida ratificada pela Brasil Telecom, Telefônica e Telemar, garantiria a instalação dos postos para oferecer pelo menos cinco serviços básicos aos assinantes de telefonia fixa: atendimento sobre contestações de débitos, emissão de segunda via de contas, solicitação de reparos, religação de linhas e atualização de cadastros. A assinatura do TAC pelas três empresas, que cobrem 100% do território nacional, seria feita de forma gradual até o final do ano de 2005 e deveria atender os municípios que tivessem pelo menos 700 linhas telefônicas fixas particulares individuais ou comerciais. As cidades menores poderiam contar com postos itinerantes à funcionar pelo menos uma vez por semana. Os TAC's foram propostos a partir da instauração dos Pado's (Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigações) pelo não atendimento pessoal aos usuários, nas localidades que dispõem de acesso individual ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, estabelecendo um cronograma com obrigações, para implementação de atendimento pessoal, na forma estabelecida pelo art. 32 do PGMQ/2006, suspendendo, assim, o prosseguimento dos Pado's sob a condição do cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Ajustamento. Entretanto, verifica-se por meio de informações trazidas por organismos de defesa dos direitos dos usuários que há descumprimento generalizado dos acordos, implicando imediatamente as obrigações determinadas na Lei e conferindo ao acordo a eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com a Lei nº 7.347/1985.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2006

**Deputado WALTER PINHEIRO**  
**PT/BA**